



BANCO SANTANDER, S.A.
C.N.P.J. nº 05.707.616/0001-10
Companhia Estrangeira
CVM nº 80160

**AVISO AOS DETENTORES DE
CERTIFICADOS DE DEPÓSITO DE AÇÕES – BDRs NÍVEL III**

BANCO SANTANDER, S.A. (“Banco Santander Espanha” ou “Companhia”), sociedade constituída e existente de acordo com as leis da Espanha, com sede em Santander (Cantabria), Paseo de Pereda, número 9-12, companhia registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como emissora estrangeira de valores mobiliários categoria “A” e patrocinadora de programa de Certificados de Depósito de Ações (“BDRs”) Nível III (“Programa de BDRs”), com lastro em ações de sua emissão, em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 25 de julho de 2018, vem informar aos detentores dos BDRs e ao mercado que, em 31 de julho de 2018, a B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) aprovou o plano para a descontinuidade voluntária do Programa de BDRs, nos seguintes termos:

I. DESCONTINUIDADE DO PROGRAMA DE BDRs E SEU CANCELAMENTO

1.1. Fundamento Legal. A descontinuidade voluntária do Programa de BDRs do Banco Santander Espanha será realizada nos termos do disposto no Manual do Emissor da B3 (“Descontinuidade do Programa” e “Manual”, respectivamente), com o seu consequente cancelamento junto à CVM fundamentado na Instrução CVM nº 332, de 4 de abril de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 332”).

1.2. Aprovações. Em 24 de julho de 2018, o Conselho de Administração do Banco Santander Espanha aprovou os procedimentos e condições para a Descontinuidade do Programa (“Plano”), nos termos do disposto no Manual, com o consequente cancelamento do registro do Banco Santander Espanha perante a CVM como companhia emissora estrangeira de valores mobiliários categoria “A”, nos termos artigo 48, parágrafo único, da Instrução CVM 480 (“Cancelamento do Registro”), conforme divulgado ao mercado por meio do Fato Relevante de 25 de julho de 2018. O Plano foi aprovado pela B3 em 31 de julho de 2018, nos termos do Ofício B3 nº 468/2018-DIE, em atendimento ao disposto no item 6.6.7 do Manual.

1.3. Objeto. A Companhia irá realizar a descontinuidade, com o consequente cancelamento, do Programa de BDRs por meio (i) da transferência das ações de emissão da Companhia subjacentes aos BDRs para todos os titulares dos BDRs que optarem por essa alternativa; e (ii) da venda, nas bolsas espanholas, da totalidade das ações de emissão da Companhia subjacentes aos BDRs remanescentes após o fim do Período de Transferência (conforme abaixo definido).

1.4. Plano para Descontinuidade do Programa de BDRs. O Banco Santander Espanha irá realizar a Descontinuidade do Programa por meio das seguintes etapas:

- a. Durante um período inicial de 30 (trinta) dias, ou seja, de 2 de agosto de 2018 a 31 de agosto de 2018 ("Período de Transferência"), será conferida à totalidade dos detentores de BDRs do Banco Santander Espanha a possibilidade de manterem-se como acionistas da Companhia em seu país de origem (Espanha), mediante o recebimento de 1 (uma) ação ordinária de emissão do Banco Santander Espanha negociável nas bolsas espanholas para cada 1 (um) BDR de sua titularidade. Para adesão ao disposto neste item, os detentores de BDRs deverão manifestar-se expressamente pela conversão de seus BDRs em ações ordinárias do Banco Santander Espanha, durante o Período de Transferência. Os detentores de BDRs que escolherem esta opção terão os valores mobiliários lastro dos BDRs de sua titularidade transferidos para as suas respectivas contas de custódia, observado o disposto na Seção II abaixo. A ausência de indicação de conta de custódia pelos titulares dos BDRs no Período de Transferência será compreendida como aderência ao Procedimento de Venda.
- b. Durante o período de 30 (trinta) dias subsequente ao término do Período de Transferência, ou seja, de 3 de setembro de 2018 a 2 de outubro de 2018, a instituição custodiante dos BDRs e a instituição depositária tomarão as medidas necessárias para a venda nas bolsas espanholas das ações subjacentes à totalidade dos BDRs remanescentes após o Período de Transferência ("Procedimento de Venda"). Uma vez concluída a venda das ações nas bolsas espanholas em razão do Procedimento de Venda (o que poderá ocorrer antes do final do período de 30 (trinta) dias mencionado), os valores em Euros resultantes dessas vendas serão diretamente convertidos para Reais (mediante a taxa de câmbio de EUR/BRL corrente) pela instituição depositária do programa de BDRs ("Depositário"), na qualidade de instituição financeira emissora e depositária dos BDRs, e os detentores de tais BDRs receberão, por BDR, valor em moeda corrente nacional equivalente ao preço médio por ação praticado nas vendas das ações, deduzidos todos os tributos eventualmente devidos na forma da legislação aplicável, observado o disposto na Seção III abaixo.
- c. Posteriormente às etapas acima descritas, será realizado o Cancelamento do Registro.

1.4.1. OS DETENTORES DE BDRs QUE OPTAREM POR RECEBER AÇÕES DA COMPANHIA NEGOCIÁVEIS NAS BOLSAS ESPANHOLAS DEVERÃO SE MANIFESTAR DENTRO DO PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA, NOS TERMOS AQUI ESTIPULADOS. A FALTA DE MANIFESTAÇÃO, OU MANIFESTAÇÃO EM DESACORDO COM O PROCEDIMENTO DESCRITO NA SEÇÃO II ABAIXO, DENTRO DO PERÍODO DE TRANSFERÊNCIA SERÁ ENTENDIDA COMO ADESÃO TÁCITA E AUTOMÁTICA AO PROCEDIMENTO DE VENDA, SENDO

CERTO QUE OS DETENTORES DE BDRs QUE NÃO SE MANIFESTARAM EM TAL PERÍODO TERÃO AS AÇÕES SUBJACENTES AOS SEUS BDRs VENDIDAS NAS BOLSAS ESPANHOLAS.

1.5. Emissão de novos BDRs. Nos termos do Plano, a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Aviso, ou seja, 2 de agosto de 2018, o livro de registro de BDRs ficará fechado para novas emissões.

1.6. Negociação. Serão permitidos negócios com BDRs na B3 até o dia 28 de agosto de 2018, conforme disposto no calendário. A partir do dia 29 de agosto de 2018, os BDRs deixarão de ser negociados na B3.

1.7. Cronograma. O cronograma de encerramento contendo todos os procedimentos do programa encontra-se no Anexo I a este Aviso. Para fins deste Aviso e do cronograma, “dia útil” deverá ser entendido como sendo um dia útil tanto em São Paulo, Brasil, quanto em Madrid, Espanha.

II. TRANSFERÊNCIA DAS AÇÕES LASTRO DOS BDRs

2.1. Transferência das Ações. Os detentores de BDRs que mantêm seus BDRs depositados junto ao Depositário e que desejarem permanecer com a totalidade ou parte das ações subjacentes aos seus respectivos BDRs que são negociáveis nas bolsas espanholas deverão manifestar sua vontade por meio do preenchimento da boleta de cancelamento, cujo modelo encontra-se no Anexo II ao presente Aviso (“Boleta de Cancelamento”) e que poderá ser obtida através do site https://www.santander.com/cs/gs/Satellite/CFWCSancomQP01/es_ES/Corporativo/Accionistas-e-Inversores/Informacion-economico-financiera/Informacion-para-otros-organismos-reguladores.html, a qual deverá ser entregue até 31 de agosto de 2018, na forma descrita no item 2.1.1 abaixo.

2.1.1. A Boleta de Cancelamento deverá ser devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório, e deverá ser enviada através do e-mail dr.italu@itau-unibanco.com.br, com todos os dados preenchidos e instruída dos seguintes documentos: (i) cópia autenticada do contrato social ou estatuto social da sociedade, se pessoa jurídica, ou cópia autenticada de documento de identidade recente e com foto, se pessoa física, e (ii) procurações dos representantes legais, com firma reconhecida em cartório, se aplicável.

2.1.2. Os detentores de BDRs cujos títulos estejam depositados na Central Depositária da B3, sob responsabilidade de algum agente de custódia e que desejarem permanecer como detentores da totalidade ou de parte das ações subjacentes aos seus respectivos BDRs que são negociáveis nas bolsas espanholas deverão solicitar ao seu agente de custódia local ou corretora, conforme o caso, que preencham e assinem a Boleta de Cancelamento em seus nomes, e a entregue ao endereço eletrônico indicado no item 2.1.1 acima, nos termos indicados neste Aviso. O agente de custódia local ou corretora deverá, ainda, transferir os respectivos BDRs para o Depositário, conforme indicado na Boleta de Cancelamento a ser entregue nos termos do item 2.1.1 acima.

2.1.2.1. Os agentes de custódia local ou corretoras que não possuem cadastro atualizado junto ao Depositário deverão enviar a Boleta de Cancelamento até as 10:00 da manhã do dia 28 de agosto de 2018 e demais documentos informados no item 2.1.1 acima ao endereço abaixo:

Itaú Unibanco – Gerencia de escrituração / ADR & BDR

R Ururáí, 111 | Prédio B - Terreo

Tatuapé - São Paulo SP

03084-010

Dúvidas sobre preenchimento e documentos, favor contatar:
dr.itaun@itau-unibanco.com.br.

2.1.3. Os documentos em boa ordem, quando aplicável, e a Boleta de Cancelamento devidamente preenchida e assinada constituirão manifestação irrevogável e irretratável do respectivo investidor.

2.1.4. Uma vez recebidos os documentos informados no item 2.1.1 acima, a Boleta de Cancelamento devidamente preenchida e assinada e os BDRs transferidos ao Depositário (conforme indicado na Boleta de Cancelamento para os detentores de BDRs cujos títulos estejam depositados na Central Depositária), o Depositário, no mesmo dia, bloqueará o saldo de BDRs do respectivo titular, cancelará os BDRs de tal titular conforme indicado na Boleta de Cancelamento e instruirá o Santander Securities Services, S.A. ("Custodiante") para que este transfira as ações subjacentes aos respectivos BDRs cancelados ao investidor. Caso os documentos sejam encaminhados após às 11:00 horas, o bloqueio, cancelamento de BDRs e entrega das ações lastro somente ocorrerá no dia útil subsequente.

2.1.5 Todo e qualquer detentor de BDRs que desejar permanecer como detentor da totalidade ou parte das ações subjacentes aos respectivos BDRs que são negociáveis nas bolsas espanholas deverá providenciar a abertura de conta de valores junto a uma corretora autorizada a operar nas bolsas espanholas com antecedência à solicitação do cancelamento de seus BDRs, ou seja, a conta já deverá estar ativa em tempo hábil para transferência das ações subjacentes aos seus respectivos BDRs na forma descrita acima. Para tanto, o detentor de BDRs necessitará fornecer os seguintes documentos e informações junto à corretora autorizada a operar nas bolsas espanholas na qual terão a conta aberta, sem prejuízo de outros documentos e informações que possam ser requeridos:

(a) se pessoa física:

- Carta de recepção da documentação pré-contratual
- Documento de identificação digitalizado do respectivo titular
- País de nacionalidade
- País de residência (nacionalidade em caso de não coincidir com o país de residência)

- País de contribuição fiscal
- Estado civil e regime de bens, se aplicável
- Declaração detalhada da atividade profissional e da proveniência dos fundos aportados
- Confirmação de que se trata de uma PRP (Pessoa de Responsabilidade Pública) ou não
- Formulário CRS devidamente preenchido e assinado
- W-8BEN ou W-9 caso seja uma *US person*

(b) se pessoa jurídica:

- Carta de recepção da documentação pré-contratual
- Cartão CIF digitalizado
- Contrato de gestão discricionária digitalizado
- Escritura de constituição
- Representantes:
 - Assinatura dos representantes
 - Escritura de concessão de poderes
 - Documentos de identificação dos representantes
 - País de residência fiscal
- Declaração empresarial detalhada (estimativa de património em carteira)
- Beneficiário efetivo (caso se aplique). Os dados dos beneficiários efetivos necessários: Nome; Documento de identificação; Nacionalidade; País de residência; País de contribuição fiscal
- Formulário CRS devidamente preenchido e assinado
- W-8BEN ou W-9 caso seja uma *US person*

2.1.6. A conta de valores junto a uma corretora espanhola autorizada a operar nas bolsas espanholas deverá ser informada pelo investidor na Boleta de Cancelamento. Dessa forma, o procedimento de abertura de contas pelos detentores de BDRs deverá estar concluído até a entrega da manifestação pelo investidor dentro do prazo previsto no item 2.1 acima.

2.1.7. Após o procedimento da abertura de conta de valores junto a corretora autorizada a operar nas bolsas espanholas de escolha do investidor, conforme acima, e uma vez recebida a Boleta de Cancelamento devidamente preenchida e assinada pelo investidor que se manifestou pela manutenção de sua posição em ações negociáveis nas bolsas espanholas subjacentes aos respectivos BDRs, o Depositário, nos prazos indicados acima, instruirá o Custodiante para que este transfira as ações subjacentes aos BDRs dos respectivos investidores para a(s) corretora(s) livremente escolhida(s) por eles e informada(s) na Boleta de Cancelamento. Referidos investidores deverão instruir a(s) corretora(s) escolhida(s) por eles sobre tal transferência, para que esta(s) esteja(m) ciente(s) e façam os procedimentos necessários para receber a transferência pelo Custodiante de sua posição em ações de emissão da Companhia.

2.1.8. O investidor também deverá se certificar com o banco nacional de sua escolha para recebimento de recursos provenientes da conta de valores

aberta junto à corretora autorizada a operar nas bolsas espanholas de sua escolha se este presta os serviços específicos necessários atrelados à manutenção das ações subjacentes aos respectivos BDRs nas bolsas espanholas, qual seja, a existência de uma cooperação entre bancos no Brasil e autorizado a operar no mercado espanhol, para o pagamento de dividendos, bonificações e do valor principal das ações em caso de venda futura de tais ações.

2.1.9. Os custos decorrentes de abertura de conta corrente e de conta de valores junto a corretora autorizada a operar nas bolsas espanholas, bem como da transferência e da custódia de tais ações, deverão ser suportados pelo investidor que assim optar.

2.1.10. A Companhia não assume qualquer responsabilidade decorrente da manutenção das ações subjacentes aos respectivos BDRs pelos investidores, incluindo quaisquer custos relacionados. Os investidores que desejarem permanecer com tais ações deverão se certificar dos procedimentos e custos envolvidos.

2.2. Recebimento de Proventos e Direito de Voto. Uma vez decorrido o Período de Transferência e recebidas as ações subjacentes aos respectivos BDRs pelos investidores que se manifestaram neste sentido, conforme procedimento descrito no item 2.1 acima, tais investidores receberão dividendos e quaisquer outras distribuições não mais por meio do Depositário, mas somente por meio da instituição autorizada a operar nas bolsas espanholas por eles contratada, a qual receberá os recursos na conta junto a tal instituição e, em caso de solicitação do investidor, transferirá para a conta indicada pelo investidor no Brasil através de contrato de câmbio a ser celebrado pelo referido investidor, sendo que os custos decorrentes de tais transferências serão suportados pelo próprio investidor. Vale ressaltar que, para tornarem-se acionistas diretos da Companhia, os investidores deverão ter se certificado previamente a sua manifestação durante o Período de Transferência se a corretora autorizada a operar nas bolsas espanholas de escolha do investidor para custodiar suas ações prestará serviços relacionados ao exercício de seu direito de voto.

III. PROCEDIMENTO DE VENDA

3.1. Procedimento de Venda. O detentor de BDR registrado nos livros da Companhia junto ao Depositário que não se manifestar até o dia 31 de agosto de 2018 (data final do Período de Transferência), ou que se manifeste em desacordo com os termos estabelecidos na Seção II acima, estará automaticamente aderindo ao Procedimento de Venda, e terá as ações subjacentes aos respectivos BDRs vendidas nas bolsas espanholas nos termos previstos neste Aviso.

3.1.1. Os detentores de BDRs cujos títulos estejam depositados na Central Depositária da B3, sob a responsabilidade de algum agente de custódia, que não queiram participar do Procedimento de Venda, deverão se manifestar pela manutenção das ações subjacentes aos respectivos BDRs nas bolsas espanholas nos termos estabelecidos no item 2.1.2 acima, devendo solicitar ao seu agente de custódia para que este transfira os seus BDRs para o

Depositário, para que possam manter a titularidade das ações subjacentes aos respectivos BDRs que são negociáveis nas bolsas espanholas. Os detentores de BDRs que mantiverem seus BDRs registrados na Central Depositária até o dia 31 de agosto de 2018 (data final do Período de Transferência) estarão automaticamente se manifestando pela venda de tais ações nas bolsas espanholas, nos termos previstos neste Aviso.

3.1.2. Decorrido o prazo do Período de Transferência que vai até o dia 31 de agosto de 2018, sem que o detentor de BDRs tenha se manifestado ou cujo agente de custódia não tenha transferido seus BDRs ao Depositário, a B3, no dia 3 de setembro de 2018, bloqueará o respectivo saldo do titular dos BDRs até a data da venda das ações subjacentes aos BDRs nas bolsas espanholas e cadastrará em seus sistemas um valor provisório de resgate dos BDRs, que corresponde ao valor de mercado das ações da Companhia na Espanha verificado no fechamento do dia 31 de agosto de 2018, em Euros, os quais serão convertidos em moeda corrente nacional, de acordo com a taxa de câmbio de EUR/BRL corrente. Este valor será divulgado pela Companhia mediante publicação de Fato Relevante na mesma data do bloqueio dos BDRs pela B3 e será considerado apenas uma estimativa, sendo que poderá ser alterado quando da venda efetiva das ações subjacentes aos BDRs nas bolsas espanholas, podendo ser maior, menor ou igual ao valor provisório de venda. O valor final de venda dos BDRs será informado oportunamente, conforme mencionado a seguir e tal valor será utilizado para liquidação financeira do resgate dos BDRs pela B3.

3.2. Até o dia 4 de setembro de 2018, o Depositário calculará o número de ações subjacentes aos BDRs a serem vendidas nas bolsas espanholas, bem como autorizará, até as 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 10 de setembro de 2018, o Custodiante a realizar a venda das ações nas bolsas espanholas.

3.3. Preço de Venda das Ações. A venda das Ações será realizada pelo Custodiante em regime de melhores esforços nas bolsas espanholas a partir do dia 10 de setembro de 2018 ("Data de Início da Venda das Ações") e, dependendo da quantidade de ações a ser alienada, a venda poderá ocorrer em um ou mais dias subsequentes, sendo que o preço de venda de cada ação a ser pago aos respectivos detentores de BDRs corresponderá à média dos preços de venda de tais ações nas bolsas espanholas. O valor pelo qual o Custodiante venderá as ações nas bolsas espanholas por meio do Procedimento de Venda poderá ser inferior a cotação das ações nas bolsas espanholas na data da venda, caso tenha ocorrido algum outro evento que gere uma variação no preço de cotação das ações de emissão da Companhia nas bolsas espanholas ou, por exemplo, a venda das ações seja realizada por meio de um "*block-trade*", que tradicionalmente é executado com um desconto em relação ao preço de cotação de mercado. O Custodiante, o Depositário e a Companhia não assumem qualquer obrigação perante os detentores dos BDRs de vender as ações subjacentes aos BDRs por qualquer valor específico ou de compensar tais detentores de BDRs por qualquer perda, prejuízo ou responsabilidade que possa surgir em decorrência da venda das ações subjacentes aos BDRs por meio do Procedimento de Venda.

3.3.1. De forma a permitir ao detentor de BDR uma tomada de decisão fundamentada com relação à venda ou manutenção das ações subjacentes aos BDRs, o Banco Santander Espanha apresenta abaixo, as seguintes informações: (i) preço médio ponderado de cotação dos BDRs na B3 nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Aviso (item 3.3.1.1 abaixo); (ii) preço médio ponderado de cotação das ações de emissão da Companhia nas bolsas espanholas nos 12 (doze) meses anteriores à publicação deste Aviso em euros e Reais (itens 3.3.1.2 e 3.3.1.3 abaixo); (iii) valor do patrimônio líquido (iii.1) por BDR com base no formulário de informações trimestrais - ITR da Companhia relativo ao período encerrado em 31 de março de 2018; e (iii.2) por ação com base no formulário de informações trimestrais - ITR da Companhia relativo ao período encerrado em 31 de março de 2018 (item 3.3.1.4 abaixo). Ressaltamos, no entanto, que tais informações não constituem garantia do preço de venda das ações subjacentes aos BDRs no âmbito do Procedimento de Venda, bem como não devem, em nenhuma circunstância, ser consideradas como recomendação à venda ou manutenção das ações subjacentes aos BDRs.

3.3.1.1. Histórico de Negociação dos BDRs na B3:

Período	Preço Ponderado Médio (R\$)	Preço Min. (R\$)	Preço Max. (R\$)
Julho/2017	9,415	9,415	10,735
Agosto/2017	9,800	9,505	10,100
Setembro/2017	9,500	9,500	10,500
Outubro/2017	19,500	9,500	19,500
Novembro/2017	19,007	19,000	20,100
Dezembro/2017	21,480	19,990	21,490
Janeiro/2018	22,300	21,900	23,000
Fevereiro/2018	22,180	22,180	22,250
Março/2018	20,533	20,500	21,000
Abril/2018	20,900	20,230	23,950
Maio/2018	20,051	19,500	22,980
Junho/2018	19,030	19,010	21,000
Julho/2018*	20,760	20,000	22,200

* até o dia 20 de julho de 2018

3.3.1.2. Histórico de negociação das ações nas bolsas espanholas (em euros):

Período	Preço Ponderado Médio (EUR)	Preço Min. (EUR)	Preço Max. (EUR)
Julho/2017	5,794	5,501	5,923
Agosto/2017	5,469	5,360	5,875
Setembro/2017	5,887	5,270	5,945
Outubro/2017	5,841	5,481	5,907
Novembro/2017	5,680	5,376	5,881
Dezembro/2017	5,480	5,458	5,732

Janeiro/2018	5,975	5,422	6,093
Fevereiro/2018	5,683	5,406	6,063
Março/2018	5,304	5,135	5,646
Abril/2018	5,365	5,105	5,574
Maio/2018	4,653	4,539	5,537
Junho/2018	4,620	4,500	4,897
Julho/2018*	4,660	4,454	4,817

* até o dia 20 de julho de 2018

3.3.1.3. Histórico de negociação das ações nas bolsas espanholas (em Reais):

Período	Preço Ponderado Médio (R\$)	Preço Min. (R\$)	Preço Max. (R\$)
Julho/2017	21,407	19,980	22,241
Agosto/2017	20,428	19,917	21,669
Setembro/2017	21,982	19,586	22,292
Outubro/2017	22,309	20,456	22,561
Novembro/2017	22,140	20,816	22,533
Dezembro/2017	21,822	20,859	22,515
Janeiro/2018	23,630	21,134	24,229
Fevereiro/2018	22,496	21,845	24,005
Março/2018	21,533	20,923	22,431
Abril/2018	22,626	21,019	23,670
Maio/2018	20,250	19,663	24,103
Junho/2018	20,844	19,650	22,769
Julho/2018*	21,063	20,229	21,981

* até o dia 20 de julho de 2018

3.3.1.4. Valor patrimonial dos BDRs e das ações:

Valor Patrimonial por BDR com base no ITR de 31 de março de 2018	R\$24,10
Valor Patrimonial por ações com base no ITR de 31 de março de 2018	EUR5,89*

* EUR1,00 = R\$4,094, com base na taxa de câmbio (EUR/BRL) de 31 de março de 2018.

3.4. Repasse dos Recursos aos Detentores de BDR. Os recursos obtidos com a venda das ações subjacentes aos BDRs serão recebidos em Euros pelo Banco até o dia 4 de outubro de 2018, os quais serão enviados ao Custodiante até o dia 8 de outubro de 2018 ao término da venda de todas as ações subjacentes aos BDRs sujeitas ao Procedimento de Venda. O Custodiante, então, enviará estes valores líquidos de impostos, comissões e taxas ao Depositário, sendo que o Depositário, por sua vez, fará a conversão desta quantia em Reais, considerando a taxa de câmbio EUR/BRL corrente do dia da conversão. Nesta semana, será publicado novo Fato Relevante, nos mesmos locais de divulgação deste Aviso, informando o montante total de ações subjacentes aos BDRs vendidas, os preços médios em Euros por ação/BDR, a data de pagamento aos detentores de BDRs no Brasil, e o preço final em Reais a ser pago por BDR aos detentores de BDRs, deduzidos todos os tributos eventualmente devidos na forma da legislação aplicável, bem como

comissões e despesas do Depositário e do Banco, dentre outras informações relevantes sobre a venda de tais ações. Após tal conversão, o Depositário repassará a B3 os recursos referentes aos detentores de BDR que mantinham suas posições depositadas junto a central depositária da B3, que por sua vez ficará responsável por repassar tais recursos aos respectivos titulares, por meio de seus agentes de custódia. Os detentores de BDR que mantinham suas posições diretamente junto ao Depositário receberão eventuais valores diretamente desta.

3.4.1. SE O DETENTOR DE BDR NÃO ESTIVER COM SEU CADASTRO ATUALIZADO PERANTE O SEU AGENTE DE CUSTÓDIA OU DEPOSITÁRIO, DEVERÁ EFETUAR TAL ATUALIZAÇÃO, DADO QUE OS RESULTADOS DECORRENTES DA VENDA DAS AÇÕES SERÃO REPASSADOS DE ACORDO COM OS DADOS REGISTRADOS JUNTO AO AGENTE DE CUSTÓDIA OU AO DEPOSITÁRIO NO AMBIENTE DA B3, NA DATA DO REPASSE ACIMA MENCIONADO.

3.4.2. Os detentores de BDR que não tenham seus cadastros atualizados perante o seu agente de custódia ou Depositário, conforme o caso, deverão entrar em contato com seu agente de custódia ou Depositário, conforme o caso, para retirarem seus recursos.

IV. O CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1. Fundamento Legal. O Cancelamento do Registro do Banco Santander Espanha perante a CVM como companhia aberta emissora estrangeira de valores mobiliários categoria “A”, será realizado com base no artigo 48, parágrafo único, da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.

4.2. Aprovações. Após a finalização do processo de Descontinuidade do Programa, será submetido à CVM e à B3 o pedido de Cancelamento do Registro e da Listagem dos BDRs na B3. A CVM e a B3 apenas aprovarão, respectivamente, o Cancelamento do Registro e da Listagem dos BDRs na B3 após o cumprimento de todos os requisitos para Descontinuidade do Programa descritos no item 1 acima.

4.3. Cancelamento do Registro. O Banco Santander Espanha comunicará, por meio de Fato Relevante, a decisão sobre o Cancelamento do Registro.

V. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

5.1. Informações Adicionais. O Banco Santander Espanha afirma que:

- (i) não emitiu outros valores mobiliários que estejam em circulação no Brasil e que, portanto, o Cancelamento dos BDRs levará ao cancelamento de seu registro de companhia estrangeira no Brasil pela CVM; e
- (ii) todas as informações sobre a Companhia, seus resultados e operações, bem como todas as informações requeridas pela CVM, estão disponíveis nos sites da CVM (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 (<http://www.b3.com.br>) e no próprio site da Companhia (<https://www.santander.com>).

5.2. Custos. Os custos decorrentes da conversão dos BDRs em ações em razão do Período de Transferência serão arcados pelos detentores dos BDRs. Os custos decorrentes do Procedimento de Venda serão arcados pelo Banco Santander Espanha. **ADICIONALMENTE, OS CUSTOS DECORRENTES DE ABERTURA E MANUTENÇÃO DA CONTA CORRENTE E DA CONTA DE VALORES, SEJA EM UM BANCO COMERCIAL OU UMA CORRETORA DE BOLSA AUTORIZADA A OPERAR NAS BOLSAS ESPANHOLAS, CONFORME INFORMADO NA BOLETA DE CANCELAMENTO, DEVERÃO SER SUPOSTADOS EXCLUSIVAMENTE PELO INVESTIDOR QUE ASSIM OPTAR.** Os tributos e demais custos serão suportados exclusivamente pelo detentor de BDR em questão.

5.3. Tributação e Declaração do Investimento. É de responsabilidade dos detentores de BDRs, residentes e não-residentes no Brasil, a verificação dos efeitos tributários e cambiais da operação prevista neste instrumento, bem como o cumprimento das obrigações que se originam da opção realizada. A Companhia recomenda que os investidores residentes e não-residentes no Brasil consultem seus próprios assessores jurídicos para obtenção de maiores informações sobre as matérias mencionadas neste item 5.3, não assumindo qualquer responsabilidade dele decorrente.

5.4. Contratos a Termo de BDRs. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se manifestar durante o Período de Transferência deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- a. solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos até 26 de setembro de 2018;
- b. solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos até 27 de setembro de 2018; e
- c. solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos até 28 de setembro de 2018. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com os respectivos BDRs objeto poderão solicitar as liquidações.

5.5. Empréstimos/Aluguel de Ativos. Os detentores de BDRs com posições doadoras em contratos de empréstimo/aluguel de ativos, deverão observar os seguintes procedimentos:

- a. *Contratos com cláusula de liquidação antecipada*: o detentor de BDRs doador deverá solicitar a liquidação, via sistema RTC, dos BDRs pelo tomador, qual seja: (a) até às 19:00h (horário de São Paulo) do terceiro dia útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 09:30h; ou (b) até às 19:00h (horário de São Paulo) do quarto dia útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 09:30h, sempre considerando o horário da devolução dos ativos em D+3 ou D+4 do pedido de liquidação, conforme o caso; e
- b. *Contratos sem cláusula de liquidação antecipada*: o detentor de BDRs doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema RTC, para

que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item 4.6.1 acima).

5.5.1. Nestes casos, o detentor de BDRs doador deverá receber os BDRs em sua conta de custódia em tempo hábil para poder se manifestar antes da data final para o Período de Transferência que se encerra em 31 de agosto de 2018, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Aviso para que possa receber as ações subjacentes aos respectivos BDRs e se tornar acionista direto da Companhia nas bolsas espanholas. Caso os procedimentos não sejam realizados em tempo hábil, a falta de manifestação fará com que tal detentor de BDR participe do Procedimento de Venda. Em caso de falha do tomador na devolução dos BDRs no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais da B3 para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

5.8. Outras Informações. Informações sobre o Cancelamento podem ser obtidas no Depositário e na Companhia nos endereços e telefones abaixo indicados:

Itaú Unibanco S.A.– Gerencia de escrituração / ADR & BDR

R Ururáí, 111 | Prédio B - Terreo
Tatuapé - São Paulo SP
03084-010
Tel.:(55) 11 4090 1226 / 1227

Banco Santander, S.A.

Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2235
At.: Sr. Angel Santodomingo Martell
Tel.: (55) 11 3553-2457
E-mail: lucia.sekiguchi@santander.com.br

Por fim, a Companhia informa que manterá o mercado atualizado ao longo dos acontecimentos relacionados à Descontinuidade do Programa e consequente Cancelamento de Registro.

São Paulo, 1 de agosto de 2018.

Angel Santodomingo Martell
Representante Legal no Brasil
Banco Santander, S.A.

ANEXO I

CRONOGRAMA PARA DESCONTINUIDADE DO PROGRAMA

O cronograma previsto para a implementação da Descontinuidade do Programa é o seguinte:

- 24 de julho de 2018: Deliberação do Conselho de Administração aprovando: (i) o Plano para fins da Descontinuidade do Programa de BDRs, nos termos do procedimento estabelecido no Manual do Emissor, com o seu consequente cancelamento junto à CVM, nos termos da Instrução CVM 332; e (ii) após concluída a Descontinuidade do Programa de BDRs, sejam tomadas as providências para o cancelamento do registro do Banco Santander Espanha perante a CVM como companhia aberta emissora estrangeira de valores mobiliários categoria “A”, nos termos artigo 48, parágrafo único, da Instrução CVM 480.
- 25 de julho de 2018: Divulgação de Fato Relevante anunciando a deliberação do Conselho de Administração pela Descontinuidade do Programa de BDRs ao mercado.
- 31 de julho de 2018: Aprovação pela B3 do Plano para Descontinuidade do Programa.
- 1 de agosto de 2018: Divulgação do Aviso aos Detentores de Certificados de Depósito de Ações – BDRs Nível III.
- 2 de agosto de 2018 (antes da abertura do mercado): Fechamento dos livros no Brasil para emissões e cancelamentos de BDRs.
- 2 de agosto de 2018: Início do Período de Transferência de 30 (trinta) dias para os detentores dos BDRs solicitarem o cancelamento de seus BDRs por meio do envio de Boleta de Cancelamento e manifestarem sua intenção de manter-se como acionistas do Santander Espanha no país de origem (Espanha), mediante o recebimento de 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia, negociável nas bolsas espanholas, para cada 1 (um) BDR de sua titularidade, com a transferência de tais valores mobiliários lastro dos BDRs para a conta de custódia dos respectivos investidores nas bolsas espanholas.
- 28 de agosto de 2018: Último dia de negociação com os BDRs na B3.
- 29 de agosto de 2018: Os BDRs deixam de ser negociados na B3.
- 31 de agosto de 2018: Término do Período de Transferência.
- 3 de setembro de 2018: Bloqueio do saldo do titular do BDR.

- 3 de setembro de 2018 a 2 de outubro de 2018: Período de venda nas bolsas espanholas da totalidade das ações lastro dos BDRs remanescentes após o Período de Transferência (o Procedimento de Venda). Após as ações serem vendidas, os valores em Euros resultantes dessas vendas serão convertidos para Reais pela instituição depositária do programa de BDRs (mediante a taxa de câmbio de EUR/BRL corrente), para que possam ser pagos aos respectivos detentores de BDRs, deduzidos todos os tributos eventualmente devidos na forma da legislação aplicável. Independentemente do momento da venda das ações, todos os detentores de BDRs que optarem pela venda de suas ações nas bolsas espanholas receberão o mesmo valor com relação a cada ação vendida, o qual será equivalente ao preço médio de mercado por ação vendida.
- 3 de setembro de 2018: Divulgação de Fato Relevante informando o valor de provisão de resgate dos BDRs para fins de bloqueio na B3, que corresponde ao valor de mercado das ações da Companhia na Espanha verificado no fechamento do dia 31 de agosto de 2018, convertido para Reais.
- Semana do dia 8 de outubro de 2018: Divulgação de Fato Relevante informando (i) o valor final em Reais a ser pago aos detentores de BDR que tiveram suas ações vendidas nas bolsas espanholas; e (ii) a data de pagamento do valor resultante da venda das ações aos respectivos detentores de BDRs.
- Semana do dia 15 de outubro de 2018: A instituição depositária efetua o pagamento à vista, em moeda corrente nacional, àqueles que tiverem suas ações vendidas nas bolsas espanholas.
- Após 22 de outubro de 2018: Envio de pedidos à CVM e à B3 para o cancelamento do Programa de BDRs, do registro da Companhia como companhia aberta categoria “A” nos termos da regulamentação aplicável e da Listagem dos BDRs na B3. Após a análise e manifestação da CVM e da B3, conforme o caso, acerca dos pedidos, a Companhia divulgará Fato Relevante informando o mercado acerca das decisões.

* * * * *

ANEXO II

BOLETA DE CANCELAMENTO

Itaú Unibanco S.A
Encaminhar para: dr.itaui@itau-unibanco.com.br
Telefone: 11 4090-1227/1226



BRAZILIAN DEPOSITARY RECEIPTS

☒ Cancelamento

CANCELAMENTO DE BDR

Data:	23/07/2018		
Empresa Emissora dos BDRs:	BANCO SANTANDER S.A.		
Quantidade de BDRs:			
Quantidade de Ações:	0,0		
Carteira:			
Código (Usuário/Corretora):		Nome:	
Código (Cliente):		Nome:	
Contato (Nome):		Fone:	
Em caso de Cancelamento de BDRs:			
Transferência dos BDRs na CBLC para: Custódia 3558-0 / Investidor: 1-5			
Beneficiário (Nome):			
Tipo da Conta:		Número Clearing:	
Conta (Número):			
Bic Code:			
Observações:			

☐ INVESTIDOR NACIONAL:

Não há fechamento de câmbio para esta operação. Transferência das ações por cancelamento de BDRs com recursos que estão no exterior.

☐ INVESTIDOR CONVERSÃO – RES. 4373:

Em caso de Cancelamento de BDRs, as corretoras e/ou custodiantes devem estar cientes de que é de total responsabilidade a necessidade da baixa de Patrimônio Líquido no RDE do Investidor Não-Residente (Resolução 4.373) pelos seus agentes.

Em caso de Emissões de BDRs, as corretoras e/ou custodiantes devem estar cientes de que é de total responsabilidade a obrigatoriedade de fechamento de câmbio simultâneo pelos seus agentes.

Ass. do Investidor / Corretora Autorizada / Agente de Custódia
(Reconhecer firma em Tabelionato ou abono bancário)